



CONTRATO Nº 068/2018

PROCESSO Nº 060/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, doravante denominado **CONTRATANTE** e **UNETRAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 153, Km 242-A, Bairro Industrial, CEP 99.706-428, no município de Erechim - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.422.836/0001-98, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO SCHIMIDT**, inscrito no CPF sob o nº 773.624.700-53 e RG nº 9066857872, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 008/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar no mínimo o equipamento proposto com as especificações mínimas a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qtde.
1	01 Caminhão novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2018, com tração 6x4 (seis por quatro), motor movido à óleo diesel com no mínimo 06 (seis) cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 285 CV, direção hidráulica integral, horímetro, caixa de câmbio manual com no mínimo 09 (nove) marchas à frente e 01 (uma) à ré, embreagem reforçada para trabalhos severos com diâmetro do mínimo de 430 mm, com indicador de nível de óleo, temperatura do motor e alerta de falhas do motor no painel, com pneus radiais 275/80R22.5, banco do motorista e passageiros revestidos em vinil para fácil limpeza, equipado com protetor dos faróis dianteiros com grade de ferro, ar condicionado e vidros elétricos, com freio de serviço a tambor nas quatro rodas com sistema ABS e freio motor convencional, com válvula de estrangulamento constante no cabeçote. <u>Equipado com Caçamba Basculante Standart</u> com Capacidade de 12m³. Medidas: 4,80mts de comprimento, 2,50mts de largura, 1,00mts de altura. Chassis construído em Perfil “U” de aço estrutural de 08mm, com embutido em Perfil “U” em chapa SAE 1020, sobre chassis em Perfil “U” estrutural com embutido em Perfil “U” em chapa SAE 1020. Tampa traseira para bascular com protetor de cabine em chapa no mínimo 4,75mm. Assoalho em chapa 6,35mm laterais com reforço tipo costela em chapa mínima 4,75mm. Travessamento entre costelas com Largura	3



	total do assoalho, para-choque traseiro móvel, instalação elétrica padrão, faixas refletivas, para-lamas envoltivos em aço com tapa barros, escada lateral, protetores laterais conforme nova Resolução do CONTRAN. Constituído com 01 kit hidráulico, com pistão frontal, bomba hidráulica tomada de força reservatório de óleo e mangueiras, com pintura na cor do caminhão, caixa de ferramentas, barrica d'água, sistema elétrico, demais componentes de montagem conforme Norma CONTRAN.	
--	---	--

EQUIPAMENTOS OFERTADOS: **Mercedes-Benz, Modelo ATEGO 2730/48 6X4**

OBSERVAÇÕES:

- Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses para todos os itens do Equipamento, independente do limite de quilometragem rodada, sendo de **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado, a contar do Termo de Liberação da Caixa Econômica Federal, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos Equipamentos Rodoviários tipo Caminhão Basculante novos, ano de fabricação 2018, o valor unitário de **R\$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), totalizando o valor total de **R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais)**.

5. O pagamento será efetuado após o recebimento dos equipamentos e a liberação pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA – Caixa Econômica Federal – Contratos de Repasse n.º 872497/2018/MAPA/CAIXA e 873185/2018/MAPA/CAIXA, de acordo com as liberações do MAPA.



6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

08 **SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
2196 **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA**
CONTRATO Nº 872497/2018/MAPA/CAIXA
449052000000(11566) **Equipamentos e Material Permanente**

08 **SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
2198 **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA**
CONTRATO Nº 873185/2018/MAPA/CAIXA
449052000000(11640) **Equipamentos e Material Permanente**

08 **SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
2069 **MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**
449052000000(242) **Equipamentos e Material Permanente**

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;



9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 08 de outubro de 2018.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
c/Contratante,

UNETRAL S/A,
GUSTAVO SCHIMIDT,
Representante Legal,
c/Contratada.